



ESTADO DO ACRE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURIDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

**DECRETO Nº 2.601 DE 28 DE AGOSTO DE 2025**

**“Dispõe sobre a aprovação e implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Rio Branco”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco.

**Considerando** a necessidade de aprovação de uma Política para ampliação da educação integral em tempo integral na rede municipal de ensino;

**Considerando** aprovação do Conselho Municipal de Educação, conforme a Ata da Segunda Reunião Extraordinária, de 25 de junho de 2025;

**Considerando** os autos Rbsei nº 0112.000693/2025-73;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o documento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, em anexo, denominado de Política de Educação Integral em Tempo Integral, o qual foi devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

**Art. 2º** A administração municipal, através de todos os seus órgãos, deverá prestar toda a assistência necessária para o desenvolvimento do projeto de expansão da educação integral.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 28 de agosto de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

**Tião Bocalom**

Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E  
Nº 14.096 DE 29/08/2025  
PÁG:171-180



ESTADO DO ACRE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURIDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR**

## **ANEXO ÚNICO**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BRANCO – Programa Escola em Tempo Integral DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**

#### **APRESENTAÇÃO**

A educação integral em tempo integral no contexto brasileiro, sobretudo, no amazônico, ainda é um objetivo a ser alcançado quando se analisa a oferta da educação básica nas redes públicas de ensino. O tempo parcial marcou e marca as trajetórias escolares de milhões de brasileiros e brasileiras. As quatro horas de permanência do estudante na escola, dão conta de uma formação aligeirada, que normalmente se dedica ao estudo dos componentes curriculares obrigatórios, com enfoque específico no desenvolvimento das habilidades cognitivas, ao lançar mão apenas dos conhecimentos atrelados à língua portuguesa e a matemática. Não há tempo para ir além, por exemplo, para refletir sobre o contexto social e comunitário, propondo mudanças de comportamento que se pautem no reconhecimento das diversidades. Não há tempo, para reflexão e ação sobre as mudanças climáticas e os impactos negativos na vida humana, animal e vegetal. Assim como falta tempo para o desenvolvimento físico-esportivo, considerando a importância desta dimensão no desenvolvimento integral dos estudantes. E não podemos deixar de considerar a necessidade de desenvolvimento da sensibilidade e afetividade que a vivência das artes pode proporcionar.

Por tudo isso, precisamos olhar para a necessidade de ampliação do tempo de permanência do estudante na escola, mediada por um currículo integral e integrado. É premente, conceber e materializar um outro tipo de escola, que promova proteção social, equidade de oportunidades educacionais, sobretudo, em contextos marcados pela alta vulnerabilidade social. O município de Rio Branco, capital do estado do Acre, se junta por meio desta política ao imenso desafio de ofertar educação integral em tempo ampliado, considerando os pressupostos e normativas que foram a partir do artigo 205 da Constituição Federal de 1988 solidificando o direito do cidadão brasileiro, amazônida e rio-branquense à educação integral.



ESTADO DO ACRE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURIDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR**

## **I. JUSTIFICATIVA**

O Programa Educação em Tempo Integral lançado em 2023 é uma proposta do Governo Federal que, num envolvimento das três esferas de governo, em regime de colaboração, visa equalizar progressivamente as oportunidades educacionais na Educação Básica.

A partir de um conjunto de estratégias, o Programa tem como principal objetivo viabilizar o alcance da meta 06 do Plano Nacional de Educação 2014-2024 (Lei nº 13.005/2014), visto que passados quase 10 anos da instituição do Plano, são visíveis as dificuldades para o alcance de diversas metas, entre elas, a meta 6 que estabelece a oferta de “educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos (as) alunos (as) da educação básica”. O Plano Municipal de Educação do município de Rio Branco, aprovado pela Lei Municipal 2.116 de 29 de junho de 2015, também contempla essa mesma meta.

Há alguns anos, o município de Rio Branco vivencia a experiência da Educação em Tempo Integral nas creches da rede municipal de ensino, que se tornou um marco na educação municipal, em virtude das políticas voltadas ao fortalecimento da educação infantil no Estado brasileiro.

Em 2012, foi implantada uma experiência piloto na educação em tempo integral na rede municipal de Rio Branco, em uma unidade educativa de Ensino Fundamental, com poucas condições de infraestrutura física, limitando em muito o desenvolvimento da ação pedagógica para uma educação integral. Em seguida, no ano de 2018 foi expandida para mais uma unidade de Ensino Fundamental, também com limitações. A expectativa é que fosse possível, a partir dessas experiências, a expansão gradativa para outras unidades educativas da rede.

Pressupõe-se que, tenha faltado, salvo melhor juízo, na ocasião, a construção de uma política efetiva de Educação em Tempo Integral, apesar de se ter um Plano Municipal de Educação, aprovado em 2015, no qual consta na meta 6, a oferta da Educação em Tempo Integral em pelo menos 50% das unidades educativas da rede municipal.

O contexto social atual, principalmente no âmbito da saúde pública (Pós Pandemia da COVID-19 e mudanças climáticas, alagações e impactos das queimadas) apresenta inúmeros desafios a todas as esferas do poder público local.



ESTADO DO ACRE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURIDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR**

Mesmo assim, não se pode descuidar da necessidade de expansão do atendimento educacional às crianças rio-branquenses.

Desse modo, pactuar com o governo federal a adesão ao Programa Escola em Tempo Integral facilita em muito a ampliação do atendimento da educação em tempo integral com a criação de mais matrículas de tempo integral disponibilizando um plus no fomento financeiro, mesmo conscientes de que esse fomento não soluciona o desafio da expansão. Contudo, assegura uma melhor organização, gestão e implementação na oferta da educação integral em tempo integral na rede municipal de ensino de Rio Branco.

Daí a importância de se estabelecer uma Política de Educação em Tempo Integral no município de Rio Branco com o objetivo de assegurar a efetividade da expansão gradativa do atendimento considerando que a criança ou o aluno, passa a ter uma jornada escolar igual ou superior a 7 horas diárias ou 35 horas semanais, com um currículo intencional e integrado, que amplia e articula diferentes experiências educativas, sociais, culturais e esportivas em espaços dentro e fora da escola, com qualidade e equidade.

## **II. PRINCÍPIOS NORTEADORES DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL**

Com base nas premissas do Programa Escola em Tempo Integral elencadas na Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, o município de Rio Branco estabelece para sua política de educação integral em tempo integral os seguintes princípios norteadores:

**1 - Reconhecimento da educação como um direito humano público e subjetivo e da educação escolar como parte inegociável da materialização deste direito;**

**2 -Reconhecimento das múltiplas formas de realização da Educação Integral, a partir das singularidades, potencialidades, limites e circunstâncias dos sujeitos, comunidade escolar e território;**

**3 -Reconhecimento e garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral definidos na Base Nacional Comum Curricular - BNCC e nas Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN para as distintas etapas, modalidades**



ESTADO DO ACRE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR**

e para todos os estudantes, considerando suas necessidades individuais e coletivas de aprendizagem;

4 - Visão integrada dos sujeitos que realizam a ação educativa - incluindo estudantes, professores, gestores, profissionais da educação e famílias - reconhecendo-os como indivíduos historicamente situados e multidimensionais, que se humanizam continuamente, mobilizando de forma articulada os aspectos cognitivo, físico, social, emocional, cultural e político de seu desenvolvimento;

5 - Reconhecimento e valorização da diversidade étnico-racial, sociocultural, socioespacial, linguística, de sexo, da comunidade surda e de condição de pessoa com deficiência como elemento estruturante de um ambiente escolar inclusivo, equitativo e democrático, integrando e articulando a educação escolar com as demais políticas sociais.

6 - Integração e articulação da educação escolar com diversas instituições sociais com vistas a utilização de ambientes externos à escola como espaços comunitários, institucionais e Territórios Etno-educacionais, para a promoção da educação integral;

7 - Integração dos temas contemporâneos transversais estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular com enfoque na promoção da Educação em Direitos Humanos, do Empreendedorismo, da Educação Socioambiental e da Educação para as Relações Étnico-raciais, nos termos das respectivas Diretrizes Nacionais;

8 - Reconhecimento da Educação Integral em Tempo Integral como concepção que organiza, integra e articula as diferentes etapas e modalidades da educação básica ofertadas pelo município de Rio Branco-Acre (Educação Infantil, Ensino Fundamental- anos iniciais - Educação do Campo, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos).

### **III. DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL**

A implementação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no município de Rio Branco, é orientada pelas seguintes diretrizes:

I – A oferta e a manutenção de vagas na Educação Integral em Tempo Integral, priorizando crianças e estudantes em maior vulnerabilidade



ESTADO DO ACRE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURIDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR**

socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, a diversidade cultural e de raça, pessoas com deficiência e beneficiários dos programas sociais;

II – currículo da Educação Integral em Tempo Integral comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica;

III – superação da organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno para um currículo integrado e integrador de experiências;

IV – melhoria da infraestrutura física das instituições educativas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e o desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar;v

V – articulação intersetorial com políticas e órgãos públicos de áreas e esferas diversas, com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para a efetiva promoção intersetorial da educação integral e proteção de direitos das crianças e alunos matriculados nas instituições educativas da rede municipal de ensino;

VI – valorização e formação dos profissionais da educação com melhoria contínua das condições laborais, assim como, a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à Educação em Tempo Integral;

#### **IV. OBJETIVOS**

Os objetivos traçados para consecução desta política ancoram-se tanto nas diretrizes quanto nos princípios supramencionados. Logo, decorrem do Plano Municipal de Educação (Lei nº 2.116 de 29 de junho de 2015) e da Portaria MEC nº 2.036/2023, que institui as diretrizes para ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral, a conhecer:

I – Ampliar de forma progressiva a oferta da educação integral em Tempo Integral, de modo a consolidar a meta 6 estabelecida tanto no PNE quanto no PME;



ESTADO DO ACRE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURIDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR**

II – Ampliar o número de CEI´s e escolas ofertantes de educação em tempo integral, atendendo a alta demanda no município de Rio Branco, sobretudo, de creches;

III – Promover a melhoria da estrutura física, instalações e equipamentos dos CEI´s e escolas que ofertam a educação integral em tempo ampliado;

IV – Consolidar a reestruturação dos Projetos Político Pedagógicos dos CEI´s e escolas na perspectiva da educação integral enquanto direito da criança e do estudante rio-branquense;

V – Consolidar a integração curricular no ensino fundamental – anos iniciais a curto e médio prazo;

VI – Reconhecer e valorizar a diversidade étnico-racial, sociocultural, linguística, de sexo e orientação sexual, das pessoas com deficiências, de modo a proporcionar um ambiente escolar inclusivo, equitativo e democrático;

VII – Promover a articulação necessária para consolidação da prática intersetorial, de modo a realizar educação integral do estudante.

## **V. MARCO LEGAL NO ÂMBITO NACIONAL**

O Programa Escola em Tempo Integral tem como marcos legais as leis que regem a educação nacional, assim como resoluções e portarias elaboradas pelo Ministério da Educação – MEC. O município de Rio Branco para a elaboração da sua Política de Tempo Integral utilizou como base esses marcos, assim como seu Plano Municipal de Educação Lei nº 2.116 de 29 de junho de 2015 que são:

- Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988. O Artigo número 6º (“A Educação é o primeiro de dez direitos sociais”) e 205 (“A Educação é o direito capaz de conduzir ao pleno desenvolvimento da pessoa, fundamento da cidadania e da preparação para o trabalho”) falam de uma Educação de qualidade, capaz de



ESTADO DO ACRE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURIDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR**

desenvolver integralmente o potencial do ser humano e oferecer-lhe os instrumentos para que possa conquistar todos os demais direitos. O Artigo 208 mostra que o dever do Estado para com a educação básica vai além da escola e inclui o atendimento a necessidades dos estudantes sem as quais sua aprendizagem será inviabilizada. O Artigo 213 torna exequível a colaboração entre escolas públicas e outras que podem oferecer atividades e experiências de aprendizagem diferenciadas, em ampliação de jornada.

- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e em seu artigo primeiro, afirma que a instituição escolar é o lugar central do processo educativo, pautado pela relação de ensino-aprendizagem. O Artigo 34, em seu parágrafo 87, prevê a ampliação da jornada do Ensino Fundamental para o regime de tempo integral;

- O Estatuto da Criança e do Adolescente, lei 8.069 de 13 de julho de 1990. Declara a necessidade que todas as esferas e segmentos compartilhem o dever de assegurar a efetivação dos direitos das crianças e adolescentes, sendo que o direito à Educação encabeça a maioria deles: antecedido apenas pelos direitos à vida, à saúde e à alimentação. Por meio da Educação Integral em Jornada ampliada, a articulação social e governamental se efetiva, e assim podem ser assegurados “direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.” (Artigo 40). Educação Integral em Tempo Integral é também sinônimo de proteção. Se os mais jovens estão em constante interação com educadores comprometidos, na escola e fora dela, previnem-se muitas das violências de que são alvo, e realiza-se a intenção do Art. 5º: “Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”.

- O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). Lei nº 11.494/07, de 20 de junho de 2007 considera o tempo integral como possibilidade para toda a educação básica, no contexto da universalização da educação com qualidade social (art. 10,



ESTADO DO ACRE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURIDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR**

parágrafo 30). A educação básica em tempo integral deve ter uma jornada superior a 7 horas diárias durante todo o ano letivo (permanência na escola e envolvimento em atividades escolares). No Art. 10, que trata da distribuição proporcional de recursos dos Fundos, em especial o §3º: “Para os fins do disposto neste artigo, o regulamento disporá sobre a educação básica em tempo integral e sobre os anos iniciais e finais do ensino fundamental”.

- Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. A meta 6 do Plano Nacional de Educação instituída pela Lei 13.005/2014 que postula o oferecimento de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, para atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da Educação Básica.

- Base Nacional Comum Curricular, de 2018 . A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) é um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica, de modo a que tenham assegurados seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento, em conformidade com o que preceitua o Plano Nacional de Educação (PNE).

- Lei 9.795/1999 que institui a Política Nacional de Educação Ambiental. Orienta sobre um outro tipo de atividades que podem ser desenvolvidas na jornada ampliada, contribuindo para um currículo significativo e transformador: Art. 1o: “Entendem-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.”

- Resolução FNDE/PDDE nº38 de 19/08/2008. Dispõe sobre o atendimento em alimentação escolar aos alunos da educação básica, segurança alimentar na jornada integral. Em seu Artigo 15, a Resolução determina que, quando atendidos em período integral, os alunos da educação básica recebam refeições que cubram no mínimo 70% de suas necessidades nutricionais diárias- com no mínimo três



ESTADO DO ACRE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURIDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR**

porções de frutas e hortaliças por semana.

- Programa Dinheiro Direto na Escola. Recursos para a Educação Integral em Jornada Integral A Resolução FNDE/PDDE nº 04, de 17/03/2009, considera a necessidade estimular a ampliação da jornada escolar para o mínimo de 7 horas diárias em conformidade com o Programa Mais Educação e prevê a transferência de recursos para cobrir despesas de custeio, manutenção e pequenos investimentos na promoção da Educação Integral.

- Lei nº 14.640/2023. Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021.

- Portaria Nº 64, de 26 de dezembro de 2023: Altera o Anexo II da Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, e dá outras providências.

- Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023: define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

- Resolução nº 26, de 24 de novembro de 2023: institui os procedimentos de priorização e critérios de seleção de propostas de reforma e ampliação de unidades escolares e aquisição de mobiliário para atendimento de demandas do Programa Escola em Tempo Integral.

- Resolução nº 25, de 24 de novembro de 2023: institui os critérios de seleção de projetos da ação PAR-Portfólio no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

- Resolução nº 18, de 27 de setembro de 2023: estabelece os critérios e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURIDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR**

procedimentos operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral.

- Portaria nº 1.495/2023: dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências.

### **5.1. MARCO LEGAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

Lei Municipal nº 2.116 de 29 de junho de 2015: aprova o PME – Plano Municipal de Educação do município de Rio Branco que estabelece em sua Meta 6 que o município deve “Oferecer educação em tempo integral, em no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da rede pública de Rio Branco até o final da vigência deste PME, atendendo a 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal”. Tendo como foco para a implementação dessa meta, estratégias essenciais tais como:

- Garantir a ampliação progressiva do tempo escolar, de forma a atingir o mínimo de 7 horas diárias de atividades educativas em 50% (cinquenta por cento) da rede pública de Rio Branco até o final de vigência deste PME;
- Definir, até o final do terceiro ano de vigência do PME de Rio Branco, programa de construção de escolas de educação integral em tempo integral contendo padrão arquitetônico e de mobiliário, em locais, preferencialmente, em áreas de maior vulnerabilidade social;
- Adequar, até o final do quinto ano de vigência do PME, as escolas municipais de Rio Branco para que ofereçam o atendimento de educação integral em tempo integral;
- Desenvolver política que priorize a lotação de profissionais para trabalhar em tempo integral em uma única escola;



ESTADO DO ACRE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURIDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR**

- Promover, em parceria com a Secretaria de Estado Educação e Universidade Federal do Acre, programa de formação continuada para as equipes gestoras, professores e profissionais administrativos da rede pública de Rio Branco para o desenvolvimento de propostas pedagógicas da educação integral em tempo integral;

- Instituir o regime de Dedicção Exclusiva - DE para profissionais que atuam nas escolas de tempo integral;

- Assegurar, em regime de colaboração com o Estado do Acre e a União, os recursos financeiros suficientes para custear as ações, materiais e equipamentos didáticos acessíveis nas unidades da educação básica de Rio Branco;

Resolução CEE nº 136/2019 que aprova o Currículo de Referência Único do Acre- CRUA para Educação Infantil e Ensino Fundamental – anos iniciais. Estabelece o desenvolvimento das identidades e habilidades cognitivas e socioemocionais dos estudantes, descritas nas 10 competências gerais da BNCC. O documento é constituído por conhecimentos relevantes e pertinentes, permeados pelas relações sociais e articulados a vivências e saberes dos estudantes.

## **VI. DIAGNÓSTICO DA REDE DE ENSINO**

A oferta da educação com qualidade e equidade consiste em um grande desafio para o Brasil, considerando que a meta 6 do Plano Nacional de Educação 2014-2024, com sua vigência prorrogada até 31.12.2025, e do Plano Municipal de Educação de Rio Branco, que tratam da educação integral em tempo integral, não foi atingida de modo desejável, a considerar os dados na plataforma do INEP que apresentam percentuais de atendimento com 27,1% na Educação Infantil e 15,5% no Ensino Fundamental-Anos Iniciais, totalizando 42,6% das vagas da educação básica do município de Rio Branco, ou seja, apenas 9.200 crianças/alunos foram atendidos com a Educação em Tempo Integral, em 2024.

É inquestionável o investimento feito, nos últimos anos, em prol da melhoria da qualidade na educação básica, no município de Rio Branco. No entanto, são



ESTADO DO ACRE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURIDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR**

muitos os fatores de ordem estruturais que implicam no desenvolvimento de ações voltadas para a expansão do atendimento educacional, especialmente da Educação Integral em Tempo Integral. Esses investimentos aqui citados, tratam das construções de unidades educativas para o atendimento da Educação Infantil e estabelecimento de parcerias com instituições filantrópicas. É oportuno destacar que o número total de crianças da rede municipal atendidas com Educação em Tempo Integral é da Educação Infantil com 69,1% (creches) e 9,5% (Pré-escola), enquanto que, no ensino Fundamental--anos iniciais, o atendimento é de apenas 16,4%. Em 2023/2024, com o aporte financeiro do Ministério da Educação, por meio do Programa Escola em Tempo Integral foi ampliado o atendimento para 4 Centros de Educação Infantil, são eles: Centros de Educação Infantil Herloizia Almeida, José Maria Maciel, Beline Araújo e Maria Danila Pompeu (com atendimento em berçário). Também no Ensino Fundamental-Anos Iniciais, foi ampliado o atendimento em duas instituições – Francisco de Paula Oiticica e Marilene Mansour e implantado em mais uma instituição, José Potiguara, totalizando 537 matrículas em Tempo Integral.

As instituições educativas onde se oferece o atendimento da Educação Integral em Tempo Integral, principalmente, os Centros de Educação Infantil Herloizia Almeida, José Maria Maciel, Beline Araújo e Maria Danila Pompeu, são espaços que apresentam uma boa estrutura física necessitando apenas de pequenos ajustes para se adequarem às necessidades da oferta, enquanto que, as de Ensino Fundamental Anos Iniciais - Francisco de Paula Oiticica, Marilene Mansour e José Potiguara necessitam de maiores adaptações físicas, como banheiros com chuveiros e vestiários, espaços para recreação e salas de multimídias, etc, medidas essas, que já estão sendo tomadas e que, com certeza, oferecerão melhores condições para o atendimento dos alunos, público alvo da Educação em Tempo Integral.

A obra do Centro de Educação Infantil Professor Beline Araújo, recentemente inaugurada, apresenta melhores condições para o atendimento das crianças nessa proposta, tendo em vista que a sua estrutura possui os parâmetros adequados necessários ao desenvolvimento de uma rotina pedagógica que contemple o desenvolvimento integral das crianças, desde a idade do berçário, até a idade da pré- escola.



ESTADO DO ACRE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURIDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR**

A escolha de instituições educativas do bairro Cidade do Povo para iniciar a implementação da Política Escola em Tempo Integral ocorreu devido a condição carente e de vulnerabilidade social daquela comunidade. Quando as crianças permanecem na escola/creche durante todo o dia, elas têm a oportunidade de participar de momentos interativos, lúdicos e culturais que contribuem para seu desenvolvimento integral. Além disso, essa permanência ajuda a evitar que elas fiquem em locais vulneráveis ou expostas a situações de violência, oferecendo um ambiente mais seguro e acolhedor. Outro ponto importante é que a Escola em Tempo Integral também beneficia as mães, pois possibilita que tenham maiores condições de inserção no mercado de trabalho. Com as crianças em tempo integral na escola, as mães podem dedicar-se às suas atividades profissionais, o que promove autonomia financeira e melhora a qualidade de vida de toda a família.

Muitas famílias procuram os Centros de Educação Infantil sem a consciência do que representam para o desenvolvimento integral de suas crianças, mas por entenderem que nessas instituições elas estarão bem assistidas no que confere aos cuidados físicos, banho e alimentação. No entanto, é considerável que o caráter de atendimento a essa faixa etária não foge aos princípios já previstos por lei, quando a partir da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9394/96, a Educação Infantil supera o caráter assistencialista, assumindo a função do educar e cuidar.

Tanto a oferta da educação infantil como a oferta do Ensino Fundamental em Rio Branco, na modalidade da Educação Integral em Tempo Integral, mergulha em um processo de mudanças significativas na Proposta Pedagógica das instituições contempladas. Pois embora firmada por um currículo de bases sólidas e inovadoras que a permite dialogar com os princípios que regem a escola de tempo integral, requer um preparo eficiente dos profissionais para atuar nesse universo educativo que hora aponta, mais do que nunca, é imprescindível para o êxito na qualidade almejada.

Não é novo o investimento na formação profissional dos educadores do município de Rio Branco. Estes, realizados por meio de encontros formativos programados periodicamente para coordenadores, gestores e professores (as), não dispensam a ação de acompanhamento direto às instituições educativas a fim de considerar as necessidades oriundas de cada realidade, sem perder de vista o



ESTADO DO ACRE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURIDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR**

que orienta o Currículo de Referência Único do Acre quanto a ter a criança/aluno como protagonista do seu desenvolvimento e aprendizagem. No entanto, a formação continuada é apenas um dos aspectos a serem considerados para que a política de formação integral seja de fato implementada. Atualmente, o quadro de pessoal para essa implementação se encontra em fase de reestruturação e adequações, porém caminha-se para a construção de um quadro de profissionais que venha a atender plenamente as especificidades da Educação Integral em Tempo Integral.

Acredita-se que a criação de uma matriz curricular a fim de atender aos princípios que regem a educação em tempo integral de qualidade é aquela que considera como espaço de aprendizagem e desenvolvimento não apenas o interior das instituições, mas todo o território que a circunda. Com isso, assume uma proposta pedagógica de bases democráticas e inclusiva, que se dinamiza no permanente diálogo estabelecido com diversos autores envolvidos nesse processo. Estejam estes autores na escola ou fora dela. A democratização escolar, nessa perspectiva, pressupõe práticas intersetoriais que articulem a participação de diferentes agentes, dos mais variados âmbitos sociais. Como exemplo, os agentes da cultura e do esporte, da saúde e da assistência social.

## **VII. RESPONSÁVEIS PELA MATERIALIZAÇÃO DA POLÍTICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BRANCO**

A Secretaria Municipal de Educação (SEME) possui uma coordenação específica para a implementação da Política de Educação em Tempo Integral na rede municipal de Rio Branco, que inclui a execução do Programa Escola em Tempo Integral, do Ministério da Educação. Essa coordenação funciona ligada à Diretoria de Ensino, na Divisão de Programas Especiais e Temas Integradores sendo responsável pelo desenvolvimento de todas as ações desta modalidade de ensino, com foco nos fundamentos do currículo integrado e da intersetorialidade. Soma-se ao trabalho de implementação da política, o monitoramento e avaliação desta, buscando a ampliação do número de matrículas e escolas de modo a atender a meta estabelecida no Plano Municipal de Educação de Rio Branco com equidade e qualidade.



ESTADO DO ACRE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURIDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR**

Considerando a relevância do município assumir a Política da Educação Integral em Tempo Integral como uma resposta às demandas de uma sociedade em constante transformação, se faz necessário que esta política seja compreendida como um conjunto de decisões e estratégias estruturadas com base em sua realidade, a fim de que não se limite ao currículo acadêmico tradicional, mas incorpore uma variedade de atividades e experiências que promovam o desenvolvimento integral da criança e do aluno de forma mais completa e equitativa.

Assim sendo, se faz imprescindível um trabalho coletivo e colaborativo entre as diretorias que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, seus respectivos departamentos, divisões e núcleos tendo em vista a materialização da política, contando com ações integradas dos diferentes setores, a saber:

a) O Gabinete do Secretário, que articula as relações com o Governo Federal, por meio da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME) e com as instituições parceiras que se juntam para fortalecer o sentido da educação integral numa cidade educadora, evidenciando a intersectorialidade;

b) A Diretoria de Planejamento, responsável pela pactuação e declaração de matrículas no âmbito de Programa Escola em Tempo Integral, assim como a realização da prestação de contas, mediante a execução financeira;

c) A Divisão de Execução Orçamentária e Financeira, que gerencia os recursos destinados a efetivação do direito à educação, sejam os de repasses federais ou recursos próprios;

d) A Divisão de Licitação, Compras e Contratos, responsável por mediar os processos de aquisição de mobiliário, materiais didáticos e de consumo para as escolas e CEI's que ofertam a educação em tempo integral;

e) A Divisão de Manutenção de Infraestrutura Física da Rede Escolar, responsável pelas melhorias da estrutura física das escolas, concebendo projetos e executando-os;

f) A Divisão de Gestão de Pessoas, responsável pela lotação de profissionais qualificados para atuarem nas escolas e CEI's de tempo integral, considerando a necessidade de suplementação remuneratória das horas que excederem nos casos específicos;



ESTADO DO ACRE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURIDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR**

**g)** Da Divisão de Alimentação Escolar, responsável por suprir as unidades educativas com alimentação diferenciada como exige a permanência da criança ou estudante por tempo integral na escola, com o controle e acompanhamento feitos pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE), órgão que também integra o organograma da respectiva secretaria;

**h)** Do Departamento de Gestão da Rede Escolar, que realiza o acompanhamento técnico-especializado dessas escolas referente aos processos **de gestão tais como** demanda e ampliação de matrículas, frequência escolar, orientações relativas ao Projeto Político Pedagógico (PPP), Regimento Interno, Busca Ativa e projetos com a comunidade.

**i)** Da Diretoria de Esportes e Inovação Tecnológica, que se soma ao trabalho colaborativo promovendo ações voltadas ao desenvolvimento físico-esportivo, enquanto uma das dimensões das crianças e estudantes. Além das tratativas com outras secretarias para ampliação, adequação e uso dos espaços da escola ou do seu entorno que se destinam a prática esportiva e de lazer.

**j)** Da Diretoria de Ensino, responsável pela articulação necessária entre os setores envolvidos na consecução da política e pelo trabalho pedagógico desenvolvido nas unidades educativas devidamente acompanhado pelos respectivos departamentos de Educação Infantil e Ensino Fundamental-anos iniciais que integram essa Diretoria. Assim, além da Divisão de Programas Especiais e Temas Integradores que coordena diretamente a implementação da Política, estão intrinsecamente ligados os seguintes setores:

**k)** O Departamento de Educação Infantil, responsável por realizar formação continuada, acompanhar e fortalecer o trato pedagógico intencional na etapa que é o carro-chefe desta secretaria;

**l)** O Departamento de Ensino Fundamental também responsável pela execução da política formando professores, acompanhando e fortalecendo o trabalho pedagógico voltado a efetivação da educação integral, possibilitada por um currículo integrado nos anos iniciais;

**m)** O Departamento de Educação Especial, considerando a perspectiva da inclusão no Atendimento Educacional Especializado das crianças e estudantes com deficiência ou Transtorno Global de Desenvolvimento (TGD) nas escolas de tempo ampliado.



ESTADO DO ACRE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURIDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR**

n) A Divisão de Tecnologia Educacional, responsável pela formação dos profissionais da educação lotados nas escolas em tempo integral e na implementação do uso das tecnologias como área do conhecimento do currículo, bem como, a futura implementação da BNCC Computação.

o) A Divisão de Saúde na Escola, responsável pelas ações relativas à saúde física, mental e bucal, campanhas de vacinação e humanização para beneficiários da política e servidores das escolas de tempo integral. Além das ações em torno do Projeto de Hortas e Fazendinhas, que desenvolve o trabalho de implantação e manutenção de hortas, assim como debates e formações sobre a conservação do meio ambiente, a alimentação saudável e a agricultura familiar.

### **VIII. PLANO ESTRATÉGICO DE IMPLEMENTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO EM TEMPO INTEGRAL**

Considerando os desafios enfrentados pela rede municipal no atendimento das crianças de 0 a 5 anos e 11 meses e do ensino fundamental – anos iniciais, várias estratégias estão sendo realizadas para ampliar a qualidade do atendimento, entre elas a adesão à Política Escola em Tempo Integral, com o objetivo de ampliar o atendimento em tempo integral para turmas de creche, pré-escola e ensino fundamental. Na Educação Infantil, esse atendimento já vem acontecendo na maioria das creches da rede municipal. Com o incentivo do Ministério da Educação por meio do Programa, ampliou-se para quatro instituições: Centro de Educação Infantil Herlóizia Almeida de Oliveira, Centro de Educação Infantil José Maria Maciel, Centro de Educação Infantil Maria Danila Pompeu e Centro de Educação Infantil Professor Beline Araújo, localizados no bairro Cidade do Povo. Destes, apenas os Centros de Educação Infantil Maria Danila Pompeu e Professor Beline Araújo atendem bebês em idade a partir de 4 meses.

No ensino fundamental a oferta da Educação Integral em Tempo Integral acontece em 3 unidades educativas, localizados em distintas regionais da cidade de Rio Branco, atendendo ao critério da vulnerabilidade socioeconômica

A Secretaria Municipal de Educação fez a adesão do Programa Escola em Tempo Integral no dia 15 de agosto de 2023. Logo em seguida realizou-se o



ESTADO DO ACRE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURIDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR**

diagnóstico das Instituições de Ensino para fazer a pactuação das matrículas. Na fase de pactuação foram firmadas 477 matrículas e depois tivemos e em seguida, a fase de redistribuição onde foram pactuadas mais 60 matrículas, perfazendo um total de 537 matrículas divididas nas Unidades Educativas que atendem Educação Infantil e Ensino Fundamental – anos Iniciais. No 1º ciclo de fomento recebemos o montante de R\$ 2.449.085,16, sendo que 70% desse valor se destinou para despesas de custeio e 30% para despesas de capital. Com esse aporte financeiro do Programa foi possível realizar algumas melhorias na estrutura física, principalmente das escolas de ensino fundamental, nas quais foi diagnosticada a maior necessidade. Ainda com esse recurso foi feita a aquisição de mobiliário e playgrounds para equipar as 7 unidades educativas que ofertam a Educação Integral. Ademais, será feita a aquisição de materiais de expediente para também atender os referidos CEI's e escolas. Com os recursos do 2º ciclo, pretende-se estruturar ainda mais as unidades educativas para que possam, de fato realizar a educação integral que tanto a Secretaria de Educação almeja.

Para os próximos anos, considerando a importância de traçar metas e estratégias que deem conta de efetivar essa política na prática, confere destacar que a Secretaria Municipal de Educação pretende:

**Meta 1:** Ampliar de forma progressiva, a oferta de educação integral em tempo integral em creches, CEI's e escolas de ensino fundamental – anos iniciais;

### **Estratégias**

**1.1** Planejar, construir e inaugurar, a médio e longo prazo, novas unidades educativas, sobretudo, as voltadas ao atendimento de crianças de 0 a 3 anos e 11 meses, atendendo a alta demanda manifesta do município;

**1.2** Transformar as matrículas de tempo parcial existentes nas unidades executoras que já ofertam a educação integral em tempo ampliado, em matrículas de tempo integral, a médio prazo;

**1.3** Transformar, mediante adequações e adaptações das unidades educativas que ofertam educação no tempo fragmentado, em escolas de tempo integral com proposta pedagógica voltada à educação integral, considerando suas



ESTADO DO ACRE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURIDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR**

localizações no território rio-branquense, e a vulnerabilidade social existente, a partir de estudos e diagnósticos realizados anualmente;

**Meta 2:** Melhorar a infraestrutura das unidades educativas que ofertam educação integral em tempo integral a curto e médio prazo;

### **Estratégias**

**2.1** Realizar o diagnóstico situacional da estrutura física das unidades educativas, compreendendo a importância da infraestrutura enquanto condição para de fato promover educação integral em tempo integral;

**2.2** Planejar e executar as melhorias, por meio de ampliações, quando possível, e manutenções com recursos próprios, e os provenientes de recursos repassados pela União;

**2.3** Buscar parcerias, para o uso de espaços no entorno das unidades educativas, de modo a melhorar o atendimento das crianças;

**Meta 3:** Promover a integração curricular, a partir da articulação da base comum com a base diversificada nas escolas de ensino fundamental – anos iniciais a curto, médio e longo prazo;

### **Estratégias**

**3.1** Planejar e promover formações continuadas para os professores que atuam nas escolas de ensino fundamental, com foco na educação integral;

**3.2** Assessorar as escolas na organização do quadro de horários, com vista a promover a integração curricular;

**3.3** Promover a criação de cargos de professor regente de 40h, a partir da reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) dos profissionais da educação do município;

**3.4** Garantir que todos os profissionais lotados nas escolas de tempo integral pratiquem a jornada ampliada, assim como os estudantes;

**Meta 4:** Melhorar e promover as condições de permanência dos estudantes por tempo integral na escola;

### **Estratégias**



ESTADO DO ACRE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURIDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR**

**4.1** Fortalecer o trabalho de distribuição de material (Kits) e fardamento escolar para os estudantes;

**4.2** Melhorar a alimentação escolar nas unidades educativas, considerando o tempo de permanência dos estudantes na escola;

**4.2** Fazer o acompanhamento sistematizado da materialização da política nos distintos contextos, com a produção de relatórios nos quais estejam previstos diagnósticos e proposições de melhoria;

**Meta 5:** Valorizar os profissionais da educação atuantes nas escolas de tempo integral;

### **Estratégias**

**5.1** Ofertar remunerações condizentes com a jornada de tempo integral;

**5.2** Promover formações continuadas para todos os profissionais que atuam nas escolas de tempo integral;

**5.3** Melhorar as condições de trabalho, por meio da aquisição e distribuição de materiais de expediente, melhoria nas estruturas físicas, e promoção do bem-estar de todos os trabalhadores do tempo integral.

## **IX. CURRÍCULO E MATRIZ CURRICULAR**

### **9.1 – Da Educação Infantil**

A implementação da Política de Educação Integral em Tempo Integral na Educação Infantil, requer traçar estratégias pedagógicas que levem em consideração os princípios que orientam o trabalho educativo para essa etapa da Educação Básica, que tem as interações e a brincadeira como eixos estruturantes de suas práticas pedagógicas, considerando as dimensões do educar e cuidar, primando pelo desenvolvimento pleno das crianças.



ESTADO DO ACRE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURIDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR**

Com o objetivo e o compromisso de promover uma educação de qualidade, com igualdade e equidade, alinhada às necessidades de desenvolvimento integral das crianças, cada instituição educativa deverá elaborar sua proposta pedagógica para orientar as práticas pedagógicas que serão desenvolvidas, considerando a realidade local e os documentos orientadores - Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil (DCNEI), Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Currículo de Referência Único do Acre (CRUA).

Conforme Parecer CNE/CEB, nº 20/2009, que revisa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, as instituições de Educação Infantil desempenham um papel ativo na construção de uma sociedade democrática, justa e solidária, promovendo equidade e respeito às diferenças socioeconômicas, étnico-raciais e regionais. Para isso, a proposta pedagógica das instituições deve garantir que cumpram plenamente sua função sociopolítica e pedagógica. “assumir a responsabilidade de torná-las espaços privilegiados de convivência, de construção de identidades coletivas e de ampliação de saberes e conhecimentos de diferentes naturezas, por meio de práticas que atuam como recursos de promoção da equidade de oportunidades educacionais entre as crianças de diferentes classes sociais no que se refere ao acesso a bens culturais e às possibilidades de vivência da infância” (Brasil, 2009).

Pensar em uma escola democrática, numa perspectiva da igualdade, equidade e inclusão é ter um Projeto Político Pedagógico que respeite os princípios éticos, políticos e estéticos.

1. **Éticos:** valorização da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades.
2. **Políticos:** dos direitos de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática.
3. **Estéticos:** valorização da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais.

Nessa perspectiva, é necessário compreender a concepção de criança



ESTADO DO ACRE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURIDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR**

presente nos documentos orientadores das práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil, os quais concebem a criança como sujeito histórico e de direitos, sendo respeitada na sua individualidade e singularidade, protagonista no seu processo de aprendizagem e desenvolvimento e produtora de cultura que transforma, recria a realidade por meio do contato que estabelece com diferentes culturas, no ambiente e na comunidade em que se insere.

No currículo da Educação Infantil, as práticas pedagógicas devem ter como Eixos Estruturante as Interações e a Brincadeira, assegurando às crianças os Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento – conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se. A Base Nacional Comum Curricular estabelece para essa etapa da Educação Básica a organização curricular por Campos de Experiências – O eu, o outro e nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações – “que acolhe as situações e as experiências concretas da vida cotidiana das crianças e seus saberes, entrelaçando-os aos conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural.” (BRASIL, 2017, p.38) Para o planejamento das práticas pedagógicas a serem desenvolvidas nas Instituições de Educação Infantil em Tempo Integral é indispensável considerar o Currículo de Referência Único do Acre para Educação Infantil e alguns elementos fundamentais, tais como:

**1.** Os interesses e as necessidades das crianças como ponto de partida para o planejamento, considerando a escuta e a observação atenta do professor às crianças.

**2.** A inter-relação entre os Eixos Estruturantes, os Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento e os Campos de Experiências.

**3.** O professor como mediador do processo de aprendizagem e desenvolvimento da criança e a sua intencionalidade pedagógica.

**4.** A importância de criar ambientes e contextos de aprendizagem que valorizem a diversidade, incentivem a autonomia, o protagonismo infantil e o respeito às diferenças.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURIDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR**

5. A organização de diferentes possibilidades de agrupamentos, espaços e materiais, tendo em vista as possibilidades de interações.

Assim, o professor deve planejar propostas intencionais que favoreçam as brincadeiras, interações, exploração, investigação, criatividade, ludicidade, promovendo experiências significativas que contribuam para o desenvolvimento integral das crianças e a formação de sujeitos ativos, críticos e participativos.

Na ampliação do tempo de permanência das crianças na instituição, consideradas as experiências propostas, espaços e materiais para realizá-las, é imprescindível a atenção às necessidades e especificidades de cada faixa etária, de modo a não tornar enfadonha a jornada diária da criança na instituição.

O planejamento na Educação Infantil deve ser elaborado de forma equilibrada e flexível, de forma que ao longo da jornada diária as crianças vivenciem diferentes experiências, que as propostas não se concentrem em determinado turno ou horário.

### **9.1.1 A rotina na Educação Infantil em Tempo Integral**

Na Educação Infantil, a organização de uma rotina que considere tempos, espaços, materiais e as diferentes propostas de experiências, desempenha papel fundamental na construção de ambientes que favoreçam o desenvolvimento integral da criança, reconhecendo-a como sujeito de direitos e protagonista de sua aprendizagem. Segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (2010), as propostas pedagógicas devem considerar a criança como sujeito histórico, ativo na construção de sua identidade e na produção de cultura por meio de interações, relações e práticas cotidianas. Essas ações se manifestam no brincar, imaginar, fantasiar, desejar, aprender, observar, experimentar, narrar, questionar e construir sentidos sobre o mundo natural e social.

No que se refere à Educação em Tempo Integral na Educação Infantil, a rotina assume um papel central na organização do cotidiano escolar, devendo ser planejada de forma a garantir a diversidade de experiências e o respeito aos ritmos das crianças. Oliveira (2015), destaca que, a rotina não deve ser entendida como



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURIDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR**

uma sequência rígida de atividades, mas como um espaço de possibilidades que favorece a autonomia, a segurança e o protagonismo infantil. A autora enfatiza ainda que o tempo na infância deve ser percebido como um elemento flexível, que respeite os ritmos e interesses das crianças, promovendo momentos de acolhida, alimentação, higiene, descanso, interações, brincadeiras, pesquisas e investigações, essenciais para o seu bem-estar e aprendizagem.

O espaço na Educação Infantil deve ser entendido como um ambiente de cultura, onde as crianças possam experimentar, criar e interagir de forma significativa, contribuindo para a construção de sua identidade e para o desenvolvimento de suas potencialidades. Barbosa (2006), destaca que a organização do espaço deve favorecer a autonomia e a participação ativa das crianças, promovendo práticas pedagógicas que valorizem suas manifestações e interesses.

Dessa forma, a proposta pedagógica na Educação Infantil deve integrar a compreensão de rotina, tempos e espaços como elementos dinâmicos e flexíveis, capazes de promover ambientes que respeitem a singularidade de cada criança, suas manifestações e direitos. Assim, as práticas cotidianas deixam de ser meramente procedimentos e passam a ser oportunidades de vivências significativas, nas quais as crianças constroem sua identidade, produzem cultura e participam ativamente de sua aprendizagem.

O papel do professor na Educação Infantil é de grande relevância, pois é ele quem planeja as experiências e práticas pedagógicas a serem desenvolvidas na instituição educativa, observa e avalia a aprendizagem e desenvolvimento das crianças. Ele atua como mediador, facilitador e articulador dessas experiências. É importante que o professor compreenda a criança como sujeito ativo, capaz de construir conhecimentos por meio de práticas participativas e contextualizadas.

Na Educação Infantil a avaliação envolve acompanhar o processo de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, por meio da observação cuidadosa nas diversas situações do dia a dia. Avaliar implica em ação-reflexão- ação do professor em relação a sua prática pedagógica, para orientar o planejamento na perspectiva de analisar se é preciso intervir ou modificar as ações propostas na



ESTADO DO ACRE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURIDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR**

rotina.

De acordo com o Currículo de Referência Único do Acre para a Educação Infantil, o foco da avaliação deve ser no que a criança conquistou, avançou, aprendeu, desenvolveu, e não, no que lhe falta ou em supostas “dificuldades”. É importante que o professor compreenda as estratégias que ela usou durante suas brincadeiras, explorações, investigações, descobertas.

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (2010) reforçam que as propostas pedagógicas devem ser flexíveis, contextualizadas e centradas na criança, promovendo práticas que favoreçam a construção de sentidos e a produção de cultura. Nesse sentido, o planejamento deve ser dinâmico, permitindo ajustes constantes e experiências que promovam o desenvolvimento integral, respeitando a diversidade e promovendo a inclusão.

### **9.1.2 Práticas Pedagógicas Inclusivas e Diversificadas**

A Educação Infantil desempenha um papel fundamental no desenvolvimento integral das crianças. Nesse contexto, a implementação de práticas pedagógicas significativas e diversificadas é essencial para promover uma aprendizagem inclusiva, respeitosa às diferenças e alinhadas às legislações que garantem o direito à diversidade cultural e étnico-racial.

Duas legislações de grande relevância nesse cenário são as Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, que tornam obrigatória a temática étnico-racial nos currículos escolares. Essas leis representam um avanço na promoção do reconhecimento, valorização e respeito às diferentes identidades étnicas e culturais presentes na sociedade brasileira, contribuindo para a formação de uma consciência crítica e plural na infância. Assim, é imprescindível que as práticas pedagógicas na Educação Infantil contemplem ações que promovam o conhecimento e o respeito às diversidades étnico-raciais e culturais, favorecendo a construção de uma educação e sociedade antirracista.

A utilização de literatura infantil é uma estratégia poderosa nesse processo,



ESTADO DO ACRE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURIDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR**

livros que abordam histórias, narrativas, personagens e contextos possibilitam às crianças conhecerem diferentes realidades, culturas e tradições, ampliando seus horizontes e promovendo o respeito às diferenças. Além disso, a organização de espaços educativos com materiais variados, que reflitam a diversidade cultural local, regional ou de outros locais, favorece a inclusão e o protagonismo infantil, estimulando a curiosidade e o interesse por diferentes manifestações culturais.

As brincadeiras também desempenham papel central na prática pedagógica, pois são veículos de aprendizagem, socialização e expressão. Brincar permite às crianças experimentar, criar e interagir de forma espontânea.

Vivenciar brincadeiras que envolvam elementos da cultura africana, afro-brasileira e indígena, músicas, danças, jogos tradicionais de diferentes regiões e etnias, contribui para a valorização da diversidade e para o fortalecimento da identidade cultural das crianças.

Outras práticas pedagógicas, como rodas de conversa, atividades artísticas, projetos de investigação e visitas à espaços culturais, enriquecem ainda mais o processo de aprendizagem, tornando-o mais significativo e contextualizado. Essas práticas não devem ser planejadas de forma isolada ou em datas específicas, e sim ao longo de todo o ano letivo, contemplando experiências que perpassam os diferentes Campos de Experiências.

### **9.1.3 Matriz Curricular para Educação Infantil em Tempo Integral**

EIXOS ESTRUTURANTES INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS DIREITOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO CONVIVER BRINCAR

PARTICIPAR EXPRESSAR EXPLORAR CONHECER – SE CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO

CARGA HORÁRIA DIÁRIA CARGA HORÁRIA ANUAL (MÍNIMA)

DIAS LETIVOS ANUAL CRECHE INTEGRAL (9h) 18:00 h

- O EU, O OUTRO E O NÓS;
- CORPO, GESTO E MOVIMENTOS;
- TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS;
- ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURIDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

- ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES. EXPRESSOS NO CURRÍCULO, DISTRIBUIDOS NOS CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS, NOS TRÊS GRUPOS ETÁRIOS

PRÉ- ESCOLA INTEGRAL (9h) 18:00 h

MÍNIMO DE 200 DIAS LETIVOS

Fonte: Elaborada pelo Departamento de Educação Infantil– Diretoria de Ensino – SEME, com base na BNCC, no CRUA (2025).

## 9.2 - Do Ensino Fundamental

O Ensino Fundamental em seus anos iniciais representa um período formativo fundamental no processo educacional brasileiro, estabelecendo bases imprescindíveis para toda a trajetória escolar subsequente. Esta etapa possui finalidades amplas e estruturantes que transcendem a mera transmissão de conteúdos programáticos. Primordialmente, busca-se desenvolver a capacidade de aprender por meio do domínio efetivo da leitura, da escrita e do cálculo, processos que constituem ferramentas essenciais para a autonomia intelectual. A proposta de alfabetizar letrando emerge como princípio norteador, respeitando o direito à aprendizagem desde o primeiro ano escolar e reconhecendo que a apropriação da cultura escrita deve ocorrer em contextos significativos de uso social.

Paralelamente, objetiva-se proporcionar a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores humanos. Esta perspectiva integradora visa garantir uma formação ampla, crítica e contextualizada, permitindo que os estudantes estabeleçam conexões entre os saberes escolares e sua realidade circundante.

A formação de atitudes e valores éticos e democráticos constitui outro pilar estruturante, promovendo a convivência respeitosa, a solidariedade, o diálogo e o exercício cotidiano da cidadania. Trata-se de compreender a escola como espaço privilegiado para a construção de relações sociais fundamentadas no respeito mútuo e no reconhecimento da diversidade.

Destaca-se também a valorização da cultura da infância e o desenvolvimento



ESTADO DO ACRE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURIDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR**

integral como aspectos fundamentais, respeitando os tempos, os interesses e as experiências das crianças. Este olhar atento às especificidades da infância incentiva a ludicidade, a criatividade e a construção coletiva de conhecimentos, reconhecendo os estudantes como sujeitos ativos no processo educativo.

O estímulo à construção progressiva da autonomia intelectual e pessoal perpassa todo o trabalho pedagógico, fomentando o pensamento crítico, a curiosidade investigativa e o protagonismo dos estudantes em seu próprio processo de aprendizagem.

Por fim, as finalidades dos anos iniciais do Ensino Fundamental, estabelecidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9394/1996, alinham-se ao desenvolvimento das dez competências gerais estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular, articulando conhecimento, pensamento científico, crítico e criativo, empatia, cooperação, responsabilidade, comunicação, cultura digital, responsabilidade e cidadania. Este conjunto integrado de competências visa preparar os estudantes não apenas para etapas posteriores da escolarização, mas para os desafios contemporâneos e futuros, numa perspectiva de formação humana integral.

A partir da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada em 2017, estrutura-se o currículo em áreas de conhecimento com foco em competências e habilidades, definem-se os direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes, e organiza-se o ensino por componentes curriculares (Língua Portuguesa, Educação Física, Arte, Matemática, Ciências, Geografia, História e Ensino Religioso).

A resolução CEE/AC nº 264/2018 permite a adoção de um currículo único para todo o Estado através do Regime de Colaboração (ACRE, 2020). No município de Rio Branco, “o Currículo de Referência Único do Acre – CRUA, é uma proposta de ação educativa que visa contribuir para o desenvolvimento das identidades e habilidades cognitivas e socioemocionais dos estudantes, descritas nas 10 competências gerais e nas capacidades e habilidades dos componentes” (Guia Informativo para Implementação do CRUA-AC, 2020, p. 06). A matriz curricular das escolas de ensino fundamental – anos iniciais que ofertam educação em tempo integral diferencia-se das escolas que ofertam educação em tempo parcial. O diferencial está na integração de uma base diversificada à base comum. A



ESTADO DO ACRE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURIDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR**

proposição de uma parte diversificada assenta-se no pressuposto de que a ampliação do tempo de permanência do estudante na escola é condição para a oferta de educação integral, desde que seja possibilitada por um currículo diversificado, e que contemple as dimensões do ser humano em sua completude. A Portaria do MEC nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, em seu art. 2º considera educação integral enquanto:

[...] concepção de educação na qual se assume o compromisso com o planejamento e realização de processos formativos que reconhecem, respeitam, valorizam e incidem sobre as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos (cognitiva, física, social, emocional, cultural e política) a partir da mobilização e integração entre diferentes espaços, instituições sociais, tempos educativos e da diversificação das experiências e interações sociais (Brasil, 2023).

Essa perspectiva de educação integral é concebida como direito social a ser efetivado. Assim, os estudantes necessitam estar no centro do processo de formação, pois Considerar os sujeitos no centro do processo educativo significa intervir na organização escolar e rearticular seus tempos, espaços, agrupamentos e conteúdos escolares. Significa mudar o lugar de educandos e educadores na dinâmica do trabalho e, principalmente, significa transformar a vida da escola, ao entendê-la como espaço de vivência e expressão cultural. Isso exige uma nova forma de pensar o processo de aprendizagem, ao vinculá-lo ao processo de formação integral do sujeito. Significa compreender que aprender envolve muito mais que o aspecto cognitivo e não pode estar desvinculado da experiência cultural e social dos sujeitos (Brasil, 2025, p.15, grifos nossos).

Como destacado no texto, a educação integral desloca-se do enfoque cognitivo, e amplia-se para o desenvolvimento de outras habilidades, considerando os saberes do território do qual a escola faz parte. É preciso reconhecer a riqueza da cultura local, valorizando-a de forma significativa e promotora de reafirmação da nossa identidade acreana e rio-branquense. A escola de tempo integral ao conceber um currículo rico em práticas e vivências intencionais qualifica o processo formativo do estudante, podendo repercutir diretamente no sucesso escolar, e posteriormente no sucesso profissional.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURIDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR**

Desse modo, se estabelece a matriz curricular da parte diversificada decorrente do Currículo de Referência Único do Acre (CRUA) e dos Temas Contemporâneos Transversais (TCT's) que integram a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Como o próprio termo sugere, os temas propostos devem ser trabalhados de forma transversal aos componentes curriculares obrigatórios que compõem a base comum. Todavia, na base diversificada esses temas são evidenciados de forma aprofundada, tendo como fundamento a transdisciplinaridade.

Ao lançar mão da transdisciplinaridade, é preciso romper com as fronteiras disciplinares que marcam a organização do conhecimento historicamente produzido. Isto significa também, ampliar as possibilidades no processo de busca pelo conhecimento, aproveitando a multiplicidade de referências disponíveis. Isso porque “[...] A atitude transdisciplinar busca ser aventureira, criativa e fundamentalmente superar reducionismo, causalidade linear, maniqueísmo (bem/mal), visão unidimensional, dualismos, fragmentações e intolerâncias” (Suanno, 2022, p. 272). Assim, será possível promover a valorização das pessoas, dos saberes da comunidade, dos espaços do bairro e da cidade.

Com base nesse entendimento, estrutura-se a matriz curricular (base comum e diversificada) para os anos iniciais do ensino fundamental, com um total de 7 horas diárias em atividades pedagógicas, correspondendo a 35 horas semanais.

A seguir, apresenta-se os componentes curriculares da parte diversificada criados na perspectiva da transdisciplinaridade. Para estruturar cada um dos componentes recorreu-se aos Temas Contemporâneos Transversais (TCT's), ao CRUA e a própria BNCC, em um trabalho de articulação. As competências, habilidades, objetos de conhecimento e propostas de atividades adotados para esses componentes decorrem desses documentos normativos, destacando a inserção da BNCC computação.

### **1- ACREvivências**

Os estudos e práticas do ACREvivências tem o objetivo de fazer o estado do Acre conhecido pelas crianças rio-branquenses. Desde a nossa formação histórica,



ESTADO DO ACRE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR**

marcada pela luta para nos tornarmos brasileiros, passando por nossas riquezas naturais, pontos turísticos, nossos povos indígenas, migrantes, personalidades e suas pautas, localização geográfica, gastronomia, música e cantores (as), artistas, escritores, folguedos, eventos religiosos e culturais, curiosidades, hino acreano e de Rio Branco, datas e símbolos cívicos e etc. No trabalho pedagógico o professor/mediador poderá explorar a leitura de diferentes gêneros textuais, a exibição de produções audiovisuais, visitas a museus e pontos turísticos da cidade, pesquisas orientadas, projetos, canto, desenho, pintura entre outros.

## **2- Educação Ambiental, Sustentabilidade e Clima**

O componente denominado Educação Ambiental, Sustentabilidade e Clima é uma parte fundamental do currículo escolar, pois ajudará os estudantes a compreenderem a importância de cuidar do nosso planeta. Nesse componente, os alunos irão aprender sobre os impactos das ações humanas no meio ambiente, como o desmatamento, a poluição e as mudanças climáticas. Além disso, serão incentivados a refletir sobre práticas sustentáveis, que ajudam a preservar os recursos naturais para as futuras gerações. No desenvolvimento das aulas serão abordados temas como a importância da conservação da biodiversidade, o uso racional da água e da energia, além de estratégias para reduzir o lixo e promover a reciclagem. Os estudantes também aprenderam sobre o clima, suas variações e como as ações humanas podem contribuir para o aquecimento global. Dessa forma, a disciplina busca despertar uma consciência ambiental, promovendo atitudes responsáveis e sustentáveis no dia a dia. Ao desenvolver esse componente, os estudantes se tornarão mais conscientes do papel que cada um pode desempenhar na proteção do planeta, contribuindo para um mundo mais equilibrado e sustentável. É uma disciplina que incentiva a reflexão, a ação e o compromisso com o meio ambiente.

## **3- Educação para Cidadania**

A Educação para Cidadania é indispensável para ajudar os estudantes a compreenderem seus direitos e deveres como cidadãos. Nesse espaço de aprendizagem será explorado temas relacionados à convivência, ao respeito às diferenças, à justiça social e à participação na comunidade. O objetivo é promover



ESTADO DO ACRE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURIDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR**

uma formação ética e consciente, incentivando atitudes responsáveis e solidárias. Durante as aulas, os estudantes aprendem sobre os direitos humanos, a importância do voto, a educação para o trânsito, educação fiscal e financeira, educação para as relações étnico-raciais, enfrentamento à violência contra a mulher, a valorização da diversidade e o papel de cada um na construção de uma sociedade mais justa e igualitária. Outrossim, o componente estimula o desenvolvimento de habilidades de diálogo, de resolução de conflitos e de participação ativa na vida social e política. Ao fortalecer esses conceitos, o Cidadaniar contribui para formar cidadãos críticos, engajados e comprometidos com o bem comum. Assim, os estudantes se tornam mais conscientes de seu papel na sociedade e capazes de atuar de forma ética e responsável em suas comunidades. É uma disciplina que prepara para a vida em sociedade, promovendo valores essenciais para uma convivência harmoniosa e democrática.

#### **4- Educação para Cultura Digital**

O componente denominado Educação para Cultura Digital, em acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), se constitui de fundamental importância para preparar os estudantes para o mundo contemporâneo, cada vez mais conectado e digital. Nesse componente, os alunos aprendem a utilizar as tecnologias digitais de forma crítica, criativa e responsável, desenvolvendo habilidades para navegar, produzir e compartilhar informações na internet e em diferentes plataformas digitais. A Cultura Digital envolve compreender os aspectos técnicos, éticos e sociais do uso das tecnologias, promovendo uma postura consciente e segura diante do ambiente digital. Os estudantes também são incentivados a criar conteúdos digitais, colaborar com outros e refletir sobre o impacto das mídias na sociedade, na cultura e na vida pessoal. Ao desenvolver essa competência, os alunos se tornam cidadãos digitais capazes de atuar de forma ética, crítica e criativa, contribuindo para uma sociedade mais inclusiva, democrática e inovadora. Assim, a Educação para a Cultura Digital na BNCC busca preparar os estudantes para os desafios e oportunidades do mundo digital, promovendo o uso responsável e consciente das tecnologias.

#### **5- Educação para expressão corporal, artística e cultural**

O componente curricular denominado Educação para expressão corporal,



ESTADO DO ACRE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR**

artística e cultural, inspirado na BNCC e no CRUA, tem o objetivo de valorizar a expressão corporal, a criatividade e a compreensão das manifestações culturais presentes na sociedade. Nesse espaço de aprendizagem, os estudantes exploram diferentes formas de expressão artística, como dança, teatro, música, artes visuais e outras linguagens, sempre relacionando-as com suas experiências e contextos culturais. O objetivo é promover o desenvolvimento integral do estudante, estimulando a consciência do corpo, a sensibilidade estética e o entendimento das diversas manifestações culturais. Além disso, esse componente incentiva a apreciação e o respeito pela diversidade cultural, fortalecendo a identidade e o pertencimento dos alunos às suas comunidades e ao mundo. Ao trabalhar o Corpo, Arte e Cultura, os estudantes aprendem a expressar suas emoções, a criar e a interpretar diferentes linguagens artísticas, além de compreenderem o papel da cultura na formação da sociedade. Assim, essa área contribui para o desenvolvimento de habilidades motoras, criativas e críticas, promovendo uma formação mais completa, sensível e culturalmente rica.

#### **6- Saúde e Bem-estar**

O componente curricular Saúde e Bem-Estar, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), é imprescindível para promover o desenvolvimento integral dos estudantes, abordando aspectos físicos, emocionais, sociais e ambientais que contribuem para uma vida saudável e equilibrada. Nesse componente, os alunos aprendem sobre cuidados com o corpo, alimentação saudável, higiene, práticas de atividade física, além de desenvolver habilidades para lidar com emoções, relacionamentos e situações de risco ou vulnerabilidade. A BNCC destaca a importância de promover a saúde como um direito de todos, incentivando a formação de cidadãos conscientes, responsáveis e capazes de tomar decisões que favoreçam seu bem-estar e o da comunidade. Além disso, o componente busca estimular a reflexão sobre fatores que influenciam a saúde, como o ambiente, o consumo de substâncias, o uso de tecnologias e o impacto de hábitos de vida na qualidade de vida. Ademais, os estudantes desenvolvem competências para adotar estilos de vida saudáveis, prevenir doenças e promover o autocuidado, além de compreenderem a importância de ações coletivas para a promoção da saúde pública. Assim, essa área contribui para a formação de indivíduos mais conscientes, resilientes e capazes de construir uma sociedade mais



ESTADO DO ACRE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURIDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR**

saudável e equilibrada.

9.2. 1 - Matriz Curricular para o Ensino Fundamental – Anos iniciais – Tempo Integral.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURIDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR**

ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS				
		1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
		CH SEMANAL				
Linguagens	Arte	1	1	1	1	1
	Educação Física	1	1	1	1	1
	Língua Portuguesa	5	5	5	5	5
Matemática	Matemática	5	5	5	5	5
Ciências da Natureza	Ciências	3	3	3	3	3
Ciências Humanas	Geografia	2	2	2	2	2
	História	2	2	2	2	2
Ensino Religioso	Ensino Religioso	1	1	1	1	1
	<b>Subtotal</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>
BASE DIVERSIFICADA	COMPONENTES CURRICULARES	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
		CH SEMANAL				
	ACREvivências	2	2	2	2	2
	Educação ambiental, sustentabilidade e clima	3	3	3	3	3
	Educação para Cidadania	3	3	3	3	3
	Educação para Cultura Digital	2	2	2	2	2
	Educação para expressão corporal, artística e cultural	3	3	3	3	3



ESTADO DO ACRE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURIDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR**

	Saúde e bem- estar	2	2	2	2	2
	Subtotal	15	15	15	15	15
	<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>	<b>35</b>	<b>35</b>	<b>35</b>	<b>35</b>	<b>35</b>

**Fonte:** Elaborada pela Divisão de Programas Especiais e Temas Integradores, vinculada ao Departamento de Inovação e Tecnologia Educação – Diretoria de Ensino – SEME, com base na BNCC, no CRUA e nos TCT's (2025).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURIDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR**

### **9. 2. 2 Perfil dos Professores e/ou das Professoras para a Parte Diversificada**

A matriz curricular delineada acima demonstra que o município de Rio Branco por meio das Escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral pretende avançar na materialização da educação integral dos estudantes rio-branquenses. E para tanto, é importante que a gestão da escola, em diálogo com seu corpo docente, defina um perfil dos professores e/ou professoras que poderão ministrar os componentes curriculares da parte diversificada do currículo nas escolas que ofertam educação em tempo ampliado.

Apresenta-se a seguir, os componentes curriculares da Parte diversificada e o perfil dos professores e/ou professoras.

<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Perfil do Professor/da Professora</b>
ACREvivências	Professor/a regente de turma (Pedagogo/a)
Educação Ambiental, Sustentabilidade e Clima	Pedagogo/a ou professor/a licenciado/a com especialização em Educação Ambiental ou em temas relacionados.
Educação para Cidadania	Pedagogo/a com especialização em alguma das temáticas a serem trabalhadas
Educação para Cultura Digital	Professor/a regente de turma (Pedagogo/a) que tenha afinidade ou cursos de formação na área de tecnologia, mídias digitais, jogos e etc.
Educação para expressão corporal, artística e cultural	Professor/a regente de turma (Pedagogo/a) que tenha afinidade ou cursos na área de arte, dança, teatro, artes visuais e etc.
Saúde e Bem-estar	Professor de Educação Física com especialização na área ou em áreas afins.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURIDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR**

### **9. 2. 3 Orientações para a oferta da Parte Diversificada**

i)A oferta dos componentes curriculares da parte diversificada do currículo, deve, obrigatoriamente, contemplar a integração curricular entre as duas bases na organização do quadro de horários, de modo a alcançarmos a efetivação do direito à educação integral pautada pela transdisciplinaridade, em atenção as diretrizes do Programa Escola em Tempo Integral normatizadas pela Portaria 2.036/2023, ao destacar no art. 4º, inciso III, a “superação da organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno para um currículo integrado e integrador de experiências” (s/p);

j)Os horários reservados para oferta dos componentes curriculares da parte diversificada não podem servir para a oferta de mais do mesmo. Ou seja, para acompanhamento pedagógico e reforço escolar centrados no desenvolvimento de habilidades cognitivas, em detrimento das demais dimensões do desenvolvimento humano. Assim, a Divisão de Programas Especiais e Temas Integradores irá disponibilizar para as escolas, um Documento Norteador, prevendo competências, habilidades, objetos de conhecimento e propostas de atividades, de modo a ajudar no desenvolvimento dos componentes da parte diversificada. Esse documento terá o caráter sugestivo;

k)As aulas dos componentes curriculares da parte diversificada podem ocorrer em tempos/espacos diferentes da sala de aula ou mesmo da escola, como em pátios, áreas verdes, quadras, bibliotecas e espaços seguros da comunidade. Essa abordagem busca atender uma das diretrizes da educação em tempo integral, expressa no art. 4º, inciso X da Portaria nº 2.036/2023, que é “a construção de arranjos locais de integração da escola com o território e com a comunidade social de que faz parte, na perspectiva do reconhecimento, da valorização e da mobilização dos saberes e das práticas socioculturais vivenciadas no seu entorno” (s/p);

l)As escolas que ofertam educação em tempo integral podem buscar parcerias que auxiliem a execução dos objetos de conhecimento previstos para os componentes curriculares da parte diversificada junto a Universidade Federal do Acre, por meio do Programa de Educação Tutorial (PET), Programa Nacional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID). Como Também junto a Associação de Mulheres Negras do Acre, Central de Slam Acre, Empresas que praticam corresponsabilidade social, SEBRAE,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURIDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR**

SESC e SENAI, Associações de bairro e igrejas;

m)As escolas que ofertam educação em tempo integral devem estruturar semestralmente seus Planos de Ação, prevendo listagem de materiais necessários para oferta com qualidade dos componentes curriculares delineados;

n)Recomenda-se que os regentes dos componentes curriculares busquem formação continuada, para além das que são ofertadas pela SEME, explorando plataformas como o AVAMEC, Impulsiona Cursos, Portal de Cursos Abertos (PoCA), que estão disponíveis na rede mundial de computadores.

### **9.1 Temas Integradores do currículo**

A Base Nacional Comum Curricular - BNCC, destaca a importância de trabalhar os chamados “Temas Integradores” ou “Temas Contemporâneos”, denominados Temas Transversais nos antigos Parâmetros Curriculares Nacionais - PCN's e dá autonomia aos sistemas e redes de ensino, assim como às escolas, em suas respectivas esferas de autonomia e competência, incorporar aos currículos e às propostas pedagógicas a abordagem de temas que afetam a vida humana em escala local, regional e global, preferencialmente de forma transversal e integradora.

Estes temas não se constituem em novos componentes curriculares, muito pelo contrário, mas em um conjunto de temas transversalizados, contemplados na concepção, nos objetivos, nos conteúdos e nas orientações didáticas de cada componente curricular. Essa transversalidade pressupõe um tratamento integrado das áreas curriculares relacionadas aos temas selecionados.

No Currículo de Referência Único do Estado do Acre, a opção não foi por organizar documentos específicos por temas, visto que estão transversalizados e integrados às habilidades e aos conteúdos nos quadros dos diversos componentes curriculares, de modo que estes temas apareçam de forma contextualizada e ao longo de todos os anos/séries.

Neste sentido, dialogando com as disposições da Lei n.º 9394/96 - LDB - que preceitua que a educação básica será ministrada progressivamente em tempo



ESTADO DO ACRE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURIDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR**

integral, a critério dos sistemas de ensino (art. 34, § 2º) e com as proposições do União com a Instituição do “Programa Escola em Tempo Integral”, através da Lei Federal nº 14.640 de 31 de julho de 2023 e sua regulamentação através da Portaria do MEC nº 1.495, de 02 de outubro de 2023, os Temas Integradores, associado a uma organização curricular e proposta pedagógica terá como base legal as seguintes leis:

A Lei nº 10.639/03 e a Lei nº 11.645/08, ambas alteram o art. 26-A da Lei no 9.394/96, que estabelece o conteúdo programático que incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos originários no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o indígena na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil, nas instituições públicas e privadas de ensino.

Assim como a Política criada pela portaria nº 470, de 14 de maio de 2024, que instituiu a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), que tem como objetivo principal implementar, em regime de colaboração com estados e municípios, programas e ações educacionais voltados à superação das desigualdades étnico-raciais no sistema educacional brasileiro, promover políticas específicas para a educação da população quilombola e consolidar a educação escolar quilombola, bem como garantir a participação social nas diversas instâncias de monitoramento, controle, gestão e execução da política pública.

Esses marcos legais buscam eliminar estigmas e dar visibilidade à contribuição de homens e mulheres africanos e indígenas, assim como seus descendentes para a formação social brasileira. No entanto, para que efetivamente sejam assegurados os direitos de cada criança e cada adolescente no Brasil, é necessário um amplo esforço de atualização da formação de profissionais da educação e produção de novos materiais e metodologias para trabalho junto aos estudantes.

Nas escolas de Educação Infantil deve ser oportunizado para as crianças na sala de referência e em outros espaços da escola, experiências e materiais diversos sobre



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURIDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR**

a temática indígena e africana, para que tenham a oportunidade de conhecer e explorar uma diversidade de recursos como: ambiência racial, acervo literário, brinquedos, brincadeiras de origem indígena e africana. Já nas escolas de ensino fundamental dos anos iniciais, a educação para as relações étnico-raciais será aprofundada por meio dos componentes curriculares da base diversificada de forma transversal.

Outro tema integrador a ser melhor desenvolvido nas escolas que ofertam educação em tempo integral é o enfrentamento à violência contra a mulher. Uma das diretrizes do Programa de Educação em Tempo Integral, normatizado pela Lei nº 14.640/2023 é a Educação pela equidade, antirracista e contra todas as formas de discriminação, que estabelece uma educação para as relações étnico-raciais de forma transversal e interdisciplinar. Dessa forma, assegura-se o cumprimento das Leis nº 14.164/2021 e nº 14.986/2024, que alteram a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN/1996). Além disso, define metas e estratégias para a redução das desigualdades étnico-raciais, socioeconômicas, territoriais e de gênero. Dentre essas dimensões, abordamos especialmente a redução da desigualdade entre homens e mulheres na sociedade, com o objetivo de:

- Incentivar educadores e educandos a refletirem sobre a violência contra a mulher;
- Incorporar conteúdo que abordem a história e conquistas das mulheres, incluindo figuras femininas inspiradoras na ciência, política, cultura e esporte;
- Ensinar sobre direitos humanos, igualdade de gênero e enfrentamento da violência, empoderando as alunas com conhecimento para protegerem a si mesmas e a outras;
- Discutir e desconstruir preconceitos e expectativas limitantes relacionadas ao papel da mulher na sociedade, incentivando a liberdade de escolha e expressão;
- Promover atividades que fortaleçam a autoestima e a capacidade de argumentação das meninas, como teatro, produção de textos e apresentações;
- Estimular a empatia e o fortalecimento do empoderamento de meninas e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURIDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR**

mulheres;

- Ressignificar e potencializar abordagens pedagógicas fundamentadas nas experiências e perspectivas femininas.

Conforme afirmam Viza, Sartori e Zanella (2017, p. 181) "a violência contra a mulher é uma questão cultural e gravemente enraizada na sociedade, motivo pelo qual a escola deve estar preparada para problematizar, desconstruir, dialogar e orientar sobre todo o cenário em que ocorrem as violências, a fim de identificar e modificar os comportamentos que ajudam na perpetuação e naturalização da violência na sociedade."

Com a implementação da Política de Educação em tempo integral, garantimos a ampliação da jornada escolar, o que permite a efetivação de um trabalho pedagógico direcionado a temas de interesse social, no caso específico, o enfrentamento a violência contra a mulher. Sendo o estado do Acre, um dos estados da federação que mais mata mulheres, é urgente a consolidação de um trabalho pedagógico direcionado a essa temática, significativo, de acolhimento, sensibilização, conhecimento e que provoque a uma mudança de paradigmas e atitudes, tanto em profissionais de educação, como em estudantes, esses considerados os principais atores/agentes para promover a transformação de pensamentos, conseqüentemente da sociedade.

## **9.2 Atendimento Educacional Especializado (AEE)**

Na perspectiva da Educação em Tempo Integral, em que as crianças/alunos da rede municipal de Rio Branco/AC tem seu turno ocupado de forma absoluta e que, além da ampliação da jornada escolar, a educação integral deve promover uma formação mais abrangente, que envolva o campo da ciência, das artes e da cultura, por meio do máximo de desenvolvimento possível das dimensões física, cognitiva, afetiva, política e moral para o exercício da autonomia, cidadania e independência, o AEE e os outros apoios especializados que as crianças/alunos necessitam constituem recursos e serviços para formação integral do público-alvo da Educação Especial.

Isso posto, é verificada a importância de o AEE fazer parte e estar de fato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURIDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR**

integrado à proposta de educação integral. Deste modo, esse atendimento necessita de uma organização específica que não desconfigure as Diretrizes do MEC tanto para a oferta do AEE quanto para a Educação em Tempo Integral. Assim, nos CEIs e escolas de educação em tempo integral, a educação especial tem como objetivo: Identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos considerando suas necessidades específicas e complementando e/ou suplementando o desenvolvimento das crianças e dos alunos com vistas à autonomia e independência não devendo ser substitutivo, nem acontecer de forma isolada, de forma a articular com a proposta pedagógica da educação integral, na atuação do Atendimento Educacional Especializado – AEE.

As atribuições típicas do professor do AEE<sup>1</sup> no âmbito da política de educação integral em tempo ampliado se fundamentam em três vertentes principais, a conhecer:

- Ser articulada com o currículo ampliado, considerando as atividades formativas, esportivas, culturais e pedagógicas da escola;
- Estar integrada à proposta pedagógica do tempo integral;
- E com garantia de tempo e espaço adequados para as atividades específicas e necessárias do AEE, sem sobrecarregar as crianças/alunos e com vistas a suprir as necessidades específicas do público-alvo da Educação Especial.

## **I. FONTES DE FINANCIAMENTO**

Tendo como ponto de partida as realidades concretas que se apresentam no contexto dos territórios onde estão localizadas as instituições educativas da rede municipal de Rio Branco, o planejamento e a alocação dos recursos financeiros para subsidiar a implementação da Política de Educação Integral em Tempo Integral têm como finalidade a garantia das condições dignas e razoáveis para a manutenção e expansão da matrícula de tempo integral na perspectiva da educação integral no município. Notadamente, a execução financeira dos recursos disponibilizados para essa proposta, implica à melhoria das aprendizagens e desenvolvimento dos estudantes, com a intencionalidade pedagógica e a garantia da diversificação das



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURIDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR**

experiências educacionais a eles ofertadas.

Para o financiamento da política é indispensável a colaboração da União por meio do fomento perene, que possibilite sua execução de forma contínua e ininterrupta, sobretudo, no contexto amazônico, onde o município de Rio Branco está inserido. Sabe-se que a região na qual estamos localizados, por sua característica de distanciamento em relação aos grandes centros produtivos enfrenta problemas relacionados ao alto custo que é empregado à construção civil, a aquisição de mobiliário e insumos de modo geral. Com isso, implica dizer que o município de Rio Branco ainda que seja a capital do estado do Acre necessita, e muito, do investimento financeiro concedido pelo Governo Federal. É evidente que o município de Rio Branco, assumirá as contrapartidas financeiras para a execução da Política por meio da alocação de recursos financeiros em seus planos, tais como: A Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Plano Plurianual e Plano de Trabalho Anual. Outro aspecto a ser considerado é a participação efetiva dos atores diretamente envolvidos no processo de materialização desta política, que são os gestores (as) das escolas que ofertam educação em tempo integral. Indubitavelmente, a aplicação dos recursos financeiros necessita passar por consulta, diálogo e tomada de decisões em conjunto com aqueles que conhecem as suas realidades e os principais desafios a serem superados.

## **II. ESTRUTURA FÍSICA, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS**

As unidades educativas que ofertam educação em tempo integral possuem estruturas físicas que se diferenciam entre si. No bairro Cidade do Povo, 3 dos Centros de Educação Infantil seguem o padrão arquitetônico do Programa Brasil Carinhoso. Logo, foram concebidos para ofertar educação infantil com espaços apropriados. Já o CEI Beline Araújo inaugurado recentemente, possui um padrão arquitetônico diferenciado que atende com qualidade os beneficiários da educação em tempo integral. O município preocupou-se em entregar um prédio moderno e dentro dos padrões de exigência estabelecidos pelos órgãos de fiscalização e controle. A estrutura dos 4 CEI's conta com salas de aula amplas que incluem solários compartilhados, salas de multimeios e de recursos, banheiros adaptados para faixa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURIDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR**

etária atendida, cantinas amplas e bem estruturadas, berçário e lactário nos contextos que atendem as crianças na tenra idade. Os equipamentos disponíveis nessas escolas atendem as necessidades com qualidade, sendo realizada a avaliação do estado em que se encontram, e a consequente substituição quando necessária.

Nas escolas que ofertam o ensino fundamental – anos iniciais o desafio relacionado a estrutura física é maior. Isso porque os prédios onde se desenvolvem as atividades didático- pedagógicas não foram construídos pensando na oferta da educação integral. Todavia, as estruturas não são desistidas quanto as melhorias necessárias desde quando ofertavam educação no tempo parcial, visto que a Prefeitura Municipal de Rio Branco, por meio da Secretaria Municipal de Educação ao decorrer dos anos tem consolidado um trabalho que evidencia a educação como política de Estado. No contexto do Programa Escola em Tempo Integral, melhorias foram feitas na Escola José Potyguara. Para começar o processo de materialização da educação em tempo integral no contexto, foi necessário fazer algumas melhorias na estrutura física da escola como a adaptação dos banheiros com a instalação de chuveiros e adequação do vestiário, reforma da cantina e o do Depósito de Material de Limpeza (DML) e a construção de uma sala em alvenaria que antes era de madeira. Já na Escola Francisco de Paula Leite Oiticica foi reformado o espaço da biblioteca.

A SEME para os próximos anos pretende melhorar a estrutura física da Escola Marilene Mansour, com a construção de vestiários e de um espaço destinado as práticas corporais de movimento. No planejamento está também, os reparos necessários nas escolas supramencionadas que ofertam educação em tempo integral, partindo do entendimento que a infraestrutura é imprescindível para realização da educação de dia inteiro com a qualidade necessária.

<sup>1</sup> *As referidas atribuições estão de acordo com a lei municipal complementar nº 85 de 23 de março de 2020*

## **I. DRO DE PESSOAL**

O quadro de pessoal das unidades educativas que ofertam a educação integral em tempo integral é formado por profissionais efetivos, temporários e terceirizados. A lotação desses profissionais atende a demanda específica de cada unidade, e varia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURIDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR**

de acordo com as atribuições de cada cargo. Nas instituições são lotados os profissionais que integram a gestão (Diretor (a), coordenador (a) pedagógico (a) e coordenador (a) administrativo (a), professores (as) de creche, professores (as) da Pré-escola, professores de 1º ao 5º ano, professores do Atendimento Educacional Especializado (AEE), professores mediadores, assistentes de creche, assistentes escolares; cuidadores pessoais e merendeiros (as), todos vinculados a SEME por meio de concurso público de provas e títulos ou processo seletivo simplificado, com diferentes cargas horárias. Além disso, integram o quadro de pessoal os profissionais em regime de terceirização que são os agentes de portaria, serventes e lactaristas.

A carga horária dos professores de creche, definida no PCCR do município é de 40h justamente para que atuem por tempo integral. Em regime igual, são lotados os professores do AEE nas escolas de ensino fundamental – anos iniciais. Os cargos de professores de Pré-escola e ensino fundamental são de 25h semanais. Para que atuem no tempo integral é oferecida a suplementação de horas para aqueles que possuem apenas um contrato, ficando a critério do professor aceitar ou não. Ou é lotado um outro profissional que complemente a carga horária diária nos CEI's e escolas.

Os assistentes de creche, assistentes escolares, cuidadores pessoais e merendeiros cumprem semanalmente carga horária de 30h como define o PCCR. Assim, as unidades educativas conseguem organizar o quadro com a atuação desses profissionais de modo a contemplar todo o período de permanência da criança ou estudante no CEI e na escola. Já os profissionais terceirizados atuam no regime de 40 horas (serventes e lactaristas). Os agentes de portaria atuam em escala específica definida pela empresa para qual prestam serviço.

## **II. PARCERIAS INTERSETORIAIS**

A intersetorialidade, na Política da Educação de Tempo Integral, refere-se à articulação e colaboração entre diferentes setores ou áreas, com o objetivo de garantir a oferta de atividades complementares à educação formal, como atividades de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURIDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR**

esporte, cultura, saúde e assistência social, contribuindo para o desenvolvimento integral da criança e do estudante.

Em educação, isso se apresenta na colaboração entre a escola, a família, a comunidade e outros órgãos públicos buscando superar a fragmentação das políticas públicas e das ações, promovendo uma visão mais ampla e integrada às necessidades das crianças e estudantes da comunidade local e regional. Portanto, nos permite que a escola não seja apenas um espaço de aprendizagem formal, mas também, uma bússola de referência para o desenvolvimento social, cultural e político dos alunos.

Em suma, a intersetorialidade na Educação de Tempo Integral amplia a oferta de atividades complementares tais como atividades de esporte, cultura, saúde e assistência social, contribuindo para o desenvolvimento integral da criança e do estudante, fortalece o papel da escola na promoção da saúde e do bem-estar com a promoção de hábitos saudáveis, a prevenção de doenças e a oferta de serviços de apoio psicossocial e a adoção de uma abordagem mais abrangente e personalizada da educação, contribuindo assim, para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

A proposta da Educação Integral em Tempo Integral no município de Rio Branco estabelecerá parcerias com várias instituições como Secretaria de Saúde, Secretaria de Ação Social, Escola do Meio Ambiente, Fundações e Associações culturais, SEBRAE, e outras, a fim de compartilhar causas e projetos, articular pessoas, de modo democrático e solidário capaz de solucionar desafios diários da comunidade escolar e oportunizar o pleno desenvolvimento das crianças/alunos matriculados nas instituições educativas da rede municipal de ensino, especialmente, naquelas que ofertam Educação Integral em Tempo Integral.

### **III. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURIDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR**

A avaliação e o monitoramento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral constituem-se em instrumento essencial para o sucesso da sua implementação. Esse processo tem como objetivo gerar as informações necessárias para verificar o desempenho do programa, permitindo realizar ajustes ao longo da sua execução, o que implica no exame contínuo dos resultados e impactos das ações realizadas.

Assim sendo, o processo de monitoramento e avaliação da política envolve julgamento, atribuição de valor e mensuração, no sentido de melhorar seus processos de tomada de decisão e ajustar as linhas de intervenção. Portanto, os instrumentos para aferir seu desempenho em relação às metas estabelecidas, devem ser cuidadosamente definidos e confiáveis.

Por conseguinte, ao longo de todo o desenvolvimento das ações inerentes a implementação da Política de Educação em Tempo Integral, serão utilizados instrumentos de avaliação e monitoramento, tais como coletas de dados, questionários, reuniões com equipes gestoras, pais de alunos, assessores pedagógicos, professores, assim como, visitas técnicas às instituições educativas onde a Educação em Tempo integral está sendo implementada.

## **XV – REFERÊNCIAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURIDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

ACRE. Conselho Estadual de Educação **Resolução CEE nº 136/2019**, que aprova o Currículo de Referência Único do Acre- CRUA para Educação Infantil e Ensino Fundamental – anos iniciais. Rio Branco, AC. 2019.

ACRE. Conselho Estadual de Educação. **Resolução nº 264/2018**. fixa normas operacionais para a implantação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) na Educação Infantil e no Ensino Fundamental do estado. Rio Branco, AC.2018.

ACRE. **Currículo de Referência Único do Acre para a Educação Infantil**. Governo do Estado do Acre. Secretaria de Estado de Educação. SEE/AC. União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Acre. UNDIME/AC. Rio Branco – 2020.

ACRE. **Currículo de Referência Único do Acre para o Ensino Fundamental**. Governo do Estado do Acre. Secretaria de Estado de Educação. SEE/AC. União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Acre. UNDIME/AC. Rio Branco – 2020.

BRASIL, **Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999**. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 27 abr. 1999.

BRASIL, Ministério da Educação. Módulo II: Fundamentos da Educação Integral. In: **Coleção: Texto de referência para a Formação Continuada de secretários (as) de Educação Continuada de Secretários(as) de Educação e Equipes Técnicas de Secretarias no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral**. SEB/MEC, Brasília, DF, 2025.

BRASIL. **Lei 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 16 jul. 1990.

BRASIL. **Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023**. Institui o Programa Escola em Tempo Integral. Brasília, DF. 2023. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2023-2026/2023/Lei/L14640.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2023/Lei/L14640.htm) . Acesso em 05 de mai.2025.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, 2018.

BRASIL. **Parecer CNE/CEB nº 20, de 11 de novembro de 2009**. Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília: Conselho Nacional de Educação, 2009.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007**. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURIDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

Profissionais da Educação (Fundeb). Brasília, 2007. Emenda Constitucional nº 108/2020.

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 jun. 2014.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF, 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução nº 25, de 24 de novembro de 2023**. Institui os critérios de seleção de projetos da ação PAR-Portfólio no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral. Brasília, DF, 24 nov. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução nº 26, de 24 de novembro de 2023**. Institui os procedimentos de priorização e critérios de seleção de propostas de reforma e ampliação de unidades escolares e aquisição de mobiliário para atendimento de demandas do Programa Escola em Tempo Integral. Brasília, DF, 24 nov. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023**. Dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências. Brasília, DF, 2 ago. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria nº 64, de 26 de dezembro de 2023**. Altera o Anexo II da Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, e dá outras providências. Brasília, DF, 26 dez. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução nº 38, de 19 de agosto de 2008**. Estabelece critérios para o repasse de recursos financeiros, à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, previstos na Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, para o atendimento dos alunos. Brasília, DF, 19 ago. 2008.

BRASIL, **Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”. Brasília, DF, 10 mar. 2008.

BRASIL. **Lei nº 14.164, de 10 de junho de 2021**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para incluir conteúdo sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica, e institui a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher. Brasília, DF, 10 jun. 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURIDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR**

**BRASIL. Lei nº 14.986, de 25 de setembro de 2024.** Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para incluir a obrigatoriedade de abordagens fundamentadas nas experiências e nas perspectivas femininas nos conteúdos curriculares do ensino fundamental e médio; e institui a Semana de Valorização de Mulheres que Fizeram História no âmbito das escolas de educação básica do País. Brasília, DF, 2024.

**RIO BRANCO. Lei Municipal nº 2.116 de 29 de junho de 2015,** aprova o PME – Plano Municipal de Educação do município de Rio Branco – Acre. Rio Branco, AC, 2015.

SUANNO, Marilza Vanessa Rosa. Para além dos territórios disciplinares: transdisciplinaridade como princípio-estratégia de reorganização do conhecimento. **Debates em Educação**, v. 14, n. 36, p. 270-280, 2022.

VIZA, Ben-Hur; SARTORI, Myrian Caldeira; ZANELLO, Valeska (Ed.). **Maria da Penha vai à escola: educar para prevenir e coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher.** TJDFT, 2017.